

ILUSTRÍSSIMA SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE

SR. DANIEL VIEIRA DO CARMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

I. IMPUGNAÇÃO

A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, estabelecida Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi, Porto Alegre / RS - CEP 91140-310, vem muito respeitosamente perante V. S^a. Apresentar **IMPUGNAÇÃO** em relação ao Edital acima citado, pelos motivos e fatos que a seguir passa expor:

O Edital tem como objeto: "...Registro de preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as necessidades do Cisdeste, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus anexos.

II. DO MERITO

O descritivo do **item 03** reza o seguinte texto:

CARDIOVERSOR DE TRANSPORTE PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU

Aplicação Geral:

Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação Cardioversão; Desfibrilação manual; Monitoração de ECG; Desfibrilação Automática Externa DEA; Marcapasso Externo; SpO2; PNI e Capnografia. Características do Desfibrilador: Portátil. Peso menor que 6,9kg com bateria e pás e cabo de ECG; Controlado por microprocessador; IP21 conforme IEC 60.529; Onda bifásica; Modo de operação Síncrono; Assíncrono; Desfibrilação Externa Automática DEA; Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J. Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 10 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas. Detecção automática do batimento cardíaco através das pás.

Capaz de adquirir ECG de 3,5 e 12 derivações.

Transmite dados via Wi fi ou tecnologia de celular, para análise do evento pela unidade recebedora.

Capaz de demonstrar qualidade de contato das pás no tórax do paciente.

Fornecer dados sobre a qualidade das compressões e ventilações, auxiliando a equipe assistencial no momento em que ocorre a PCR.

Teste de diagnóstico automático diário, capaz de verificar em standby o perfeito funcionamento do equipamento o correto funcionamento de: Circuito do ECG; Carga e descarga do choque; Carga da bateria; Indicação de Energia entregue; Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de

carga completa.

Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG.

Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal.

Monitor Integrado no equipamento; Tela colorida de Cristal líquido LCD; Dimensão em diagonal visível: 6,0 polegadas.

Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo 3 curvas na tela.

Indicação das fases: Carregando; Carga completa; Descarregando e Desarmando.

Monitoração de ECG através: Das pás; De eletrodos. Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de Bradicardia; Taquicardia e Eletrodo solto

Impressora térmica com velocidade de impressão de 25 mm/s; Largura do papel de 50 mm;

Modos de operação Manual; Automático; Relatório de desfibrilação contendo Parâmetros de descarga; Curva de ECG, antes e após descarga; Frequência cardíaca; Data e hora; Impressão de tendências.

Desfibrilação Automática Externa DEA. Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes;

Marcapasso Externo Não-Invasivo: Modos de operação Fixo e Por demanda; Frequência, na faixa de 30 a 180 ppm; Duração do pulso de 40 ms; Amplitude do pulso de 10 a 140 mA. Spo2

Oximetria em pacientes Adultos e Crianças; Apresentação de curva plestimografica;

Apresentação de Saturação em modo DEA; Apresentação de valor numérico de pulso;

Possibilidade de sensores para pacientes Adultos e Pediátricos; Faixa de medição de 0-100%

Resolução 1%; Frequência de Pulso de 30-300 bpm; Alarmes audiovisuais de baixa saturação e frequência de pulso.

PNI:

Medida através do modo oscilométrico; Tempo de medido menor que 75 segundos; Faixa de medida de 0-300 mmhg; Possuir configuração de intervalo de tempo automático para realização de medidas, com pelo menos 5 intervalos.

Capnografia:

Apresentar possibilidade de avaliação do gás carbônico final exalado EtCO₂, por meio de tecnologia compatível com pacientes adulto, pediátrico e com indicação para avaliação de pacientes intubados e não intubados devidamente comprovado em manual. Características

Elétricas: Alimentação elétrica de 220 VAC; Baterias com recarregamento automático, ao

conectar o equipamento na rede elétrica De lítio; Tempo para recarga total: ≤ 05 horas;

Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 100 choques em carga máxima;

Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria.

Acessórios

1 Cabo de alimentação,

3 Cabo e rabicho de ECG 5 vias,

1 Cabo de conexão de pás adesivas,

10 Pá adesiva descartável adulto,

2 Pá adesiva descartável pediátrica,

1 Bateria,

10 Rolos de papel, par impressora,

3 Sensor oximetria adulto,

1 Mangueira de PNI,

2 Manguito Adulto,

1 sensor de Capnografia com adaptador adulto.

1 Manual do proprietário

O descritivo acima da forma que se apresenta no instrumento convocatório indica o **DIRECIONAMENTO** para aonde se pede, "Transmite dados via Wi fi ou tecnologia de celular, para análise do evento pela unidade recebedora".

Justificativa: Item está direcionado para exclusivamente a um único fabricante marca Philips Medical.

O descritivo do **item 04** reza o seguinte texto:

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

O desfibrilador externo automático (DEA) deverá ser em corpo único, o equipamento será utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente e indicar a aplicação do choque para reversão de parada nos casos de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular sem pulso mediante o acionamento manual pelo operador. O equipamento deve possuir forma de onda bifásica exponencial truncada ou bifásica exponencial retilínea com ajuste automático em função da impedância do paciente adulto e pediátrico, com carga que abranja no máximo 200 joules para pacientes adultos e 50 joules para pacientes pediátricos por onda bifásica e impedância- compensada. Deverá ser alimentado por bateria descartável com a vida útil não inferior à 04 (quatro) anos com capacidade que permite autonomia de utilização do aparelho para, no mínimo, 200 choques ou mínimo de 4 horas de tempo operacional quando nova. Capaz de ser carregado pelo sistema de energia disponíveis na ambulância do SAMU, conforme descritivos do Ministério da Saúde. Deverá possuir indicador de aviso de bateria fraca, o qual permita, no mínimo, 6 choques ou 10 minutos de tempo de operação quando acionado o aviso de bateria fraca. O equipamento deverá possuir sistema de realização diária e de maneira automática a verificação ou auto teste de todos os componentes essenciais para o funcionamento do desfibrilador, tais como: teste do nível da carga da bateria, teste dos circuitos internos, teste do software e da presença e da integridade do eletrodo, contando com um sistema de aviso com sistema de alarme áudio visual quando o aparelho necessitar de manutenção preventiva ou quando a carga da bateria estiver baixa, de forma a garantir o bom estado e a segurança em sua utilização para os usuários e os pacientes. O peso total do desfibrilador externo automático com a bateria e pás instaladas deve ser de no máximo, 3 kg. O equipamento deve possuir sistema de transmissão de dados com o cardioversor. Deverá possuir sistema de eletrodo que possibilita a aplicação de choques em pacientes adultos e pediátricos. Deve, também, conter chave pediátrica ou modo pediátrico que possibilite o procedimento de desfibrilação em crianças com idade inferior a 8 anos, ou 25Kg, com segurança, administrando carga não superior a 50 joules para o modo infantil ou pediátrico. Deverá permitir registro em memória interna ou através de dispositivo de armazenamento externo (cartão de memória ou similar), do registro de ECG contínuo (pré-choque, choque e pós-choque) de no mínimo os últimos 15 minutos, eventos críticos, ações do aparelho e procedimentos realizados. Deverá possibilitar ainda a transmissão de dados armazenados no equipamento, através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho, wifi ou bluetooth, para computador que atenda o sistema operacional "Windows 7 ou versão posterior" para acesso dos dados da memória interna ou através de dispositivo de armazenamento

externo (cartão de memória ou similar), permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis. Deverá possuir modo de desfibrilação semiautomático ou modo DEA com mensagens e orientações de voz em português operando em conformidade com as recomendações para reanimação cardiopulmonar da American Heart Association mais atualizada, devidamente comprovado pelo manual de usuário vigente na ANVISA. Deverá possuir sistema de voz para mensagens e orientações em português para auxílio do procedimento de ressuscitação cardio pulmonar - RCP para paciente adulto e infantil e fornecendo instruções claras por áudio sobre a quantidade adequada, frequência e profundidade das compressões cardíacas, bem como, para as ventilações estando atualizado com o protocolo da American Heart Association devidamente comprovado pelo manual de usuário registrado na ANVISA. Deverá possuir alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá ter índice de proteção (Ingress Protecon) contra sólidos e líquido igual ou superior a classificação IP55, comprovado por entidade certificadora reconhecida e pelo manual do usuário registrado na ANVISA. Deverá ter tempo total de carga para aplicação de choque após a pausa da RCP de, no máximo, dez segundos para energia máxima com uma bateria nova totalmente carregada; Deverá ser entregue com bolsa para transporte própria para o desfibrilador que permita mesmo quando fechada visualizar o indicador de status do equipamento, deverá ser resistente e impermeável e possuir alças de ombro com ajuste de tamanho e alça para transporte manual, a qual pode ser suprida pela alça do próprio aparelho quando esta for projetada para tal uso em conjunto com a bolsa. Ter compartimento interno para acessórios em módulo compacto, exceto para Equipamentos que possuam em sua própria estrutura, compartimento para os referidos acessórios. Deverá possibilitar a realização de treinamentos, possuindo, como acessório a ser adquirido separadamente, pás específicas para este fim. Cada equipamento deverá ser entregue com manual de funcionamento e manutenção em português do Brasil. Equipamento deve ser aprovado pela ANVISA/Ministério da Saúde.

Informações Complementares:

Empresa deve ser capaz de fornecer treinamento para os profissionais do SAMU, por videoconferência em bases descentralizadas e presencialmente nas bases estratégicas, definidas junto com a coordenação do Núcleo de Educação Permanente do Cisdeste.

O descritivo acima da forma que se apresenta no instrumento convocatório indica o **DIRECIONAMENTO** para aonde se pede, “. O equipamento deve possuir sistema de transmissão de dados com o cardioversor”, “Deverá possibilitar ainda a transmissão de dados armazenados no equipamento, através de tecnologia sem fio, por meio de porta infravermelho, wifi ou bluetooth” e “Deverá possibilitar a realização de treinamentos, possuindo, como acessório a ser adquirido separadamente, pás específicas para este fim”

Justificativa: Item está direcionado para exclusivamente a um único fabricante marca Philips Medical.

Estando em desacordo com as leis que norteiam o processo licitatório, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Está ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia onde é proibido a Administração Pública tratar de forma desigual.

Usando de prerrogativas ou vantagens aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

Desta forma, o descritivo dos itens 03 Cardioversor de transporte e o item 04 Desfibrilador Externo Automático presente no edital, está direcionado, razão pela qual solicitamos a sua alteração.

DO DIREITO

O inciso I do art. 40, da lei r. Lei estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e o inciso I, do art. 3º, assim determina:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)

II. DO PEDIDO

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público. Senhora Pregoeira em que pese os fatos alegados e diante do que se podem observar o descritivo do item 01 deve ser alterado, pois a manutenção do edital na forma que se encontra impede a competitividade no certame, e deixa de fora produto de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado.

É evidente que jamais seria a intenção desta Administração trazer condições a beneficiar Empresas e ou fabricantes, mesmo porque a Administração não tem obrigação de conhecer "a fundo" o mercado dos bens e dos serviços que quer licitar, e nem tem obrigação de conhecer mínimos detalhamentos técnicos desses bens e serviços.

Porém, na situação presente é dever de qualquer cidadão, como agora é o caso da Impetrante, atento a isso, alertar à Administração, a fim de que corrija o erro e proponha novo Descritivo, sem vícios para que possa estar em consonância com a Lei de Licitações e às demais normas que regem as concorrências públicas.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do descritivo quanto ao objeto licitado, especificamente dos itens 03 e 04, contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

Sem mais, no aguardo de um pronunciamento,

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2022.

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.


Dayvid Vasconcelos de Jesus

Representante Legal

RG: MG 10362135 SSP/MG

CPF: 053.729.996-32

90.909.631/0001-10
INSTRAMED
Indústria Médico Hospitalar Ltda
Beco José Paris, 339/19.
Sarandi - CEP: 91140-310
PORTO ALEGRE - RS